



Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 12 de novembro de 2020

RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 25, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre lotação e designação para procuradores em gabinete, entidades da Administração Indireta e demais órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. O Procurador do Município designado para exercer função ou ocupar cargo em comissão no Gabinete do Procurador Geral do Município, entidades da Administração Indireta e em demais órgãos da Administração Direta Municipal manterá sua lotação na procuradoria especializada de origem.

Art.2º. Quando constatada a desproporcionalidade na distribuição de procuradores entre as procuradorias especializadas, o Procurador Geral do Município poderá promover, motivadamente, a equalização no número de procuradores lotados em uma ou mais unidades, ouvido previamente o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. A desproporcionalidade de que trata o caput pode ser demonstrada por relatório gerado, preferencialmente, por meio de sistema informatizado de gestão e controle de processos, aliado a outros elementos de comprovação, quando houver.

Art.3º. Na ausência de elementos formais gerados por sistema informatizado, será considerado como principal parâmetro para aferição de eventual desproporcionalidade o atual número de procuradores lotados em cada especializada, conforme indicado no Anexo Único desta resolução.

Art.4º. Caso a decisão de equalização implique necessidade de remoção de procuradores de uma ou mais especializadas, será aberto concurso interno de remoção nas unidades afetadas, na forma da Resolução PGM/CSPGM nº 05 de 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Não havendo interessados, será removido aquele que, não ocupando cargo de chefia, assistência e coordenação, não tenha precedência em relação aos demais, conforme critérios estabelecidos no art. 8º da Resolução PGM/CSPGM nº 05, de 13 de dezembro de 2018.

Art.5º. Os quantitativos atuais poderão ser alterados, fundamentadamente, de modo a assegurar a proporcionalidade da distribuição de procuradores por unidades especializadas, ouvido previamente o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município e observado o disposto nesta resolução, no que couber.

Parágrafo único. O relatório gerado, preferencialmente, por sistema informatizado de gestão e controle de processos será utilizado como fundamentação para alteração dos quantitativos das



Procuradoria Geral do Município de Niterói

lotações atuais por especializada, sem prejuízo de outros elementos de comprovação, quando houver.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Dr. Carlos Raposo (Presidente do Conselho Superior)

Dr. Vinício Guimarães Salvarezza (membro nato) Dr. Felipe Mahfuz de Araújo (membro nato)

Dr. Francisco Miguel Soares (membro nato) Dr. Renan Pontes de Moura (2ª Classe) Dr. Caio

Mayerhoffer M. Moraes Pessanha (3ª Classe) Dra. Karina Ponce Diniz (eleita geral) Dr. Marcos

Vinícius Souza do Carmo (eleito geral) Dr. Raphael Diógenes Serafim Vieira (Eleito Geral)

Dra. Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa (eleito geral)

ANEXO UNICO

Unidades Especializadas	Quantitativo Atual
PPF	10
PPT	2
PPMU	6
PPJ	8
PPLC	5